



SINDIBEL
SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS
PÚBLICOS DE BELO HORIZONTE



Gestão 2018-2021:
Unidade dos Trabalhadores
pela garantia de direitos!

Ofício Nº. 251/22

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

Ilmo. Senhor.

André Reis

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG.

CC

Ilma. Senhora.

Fernanda de Siqueira Neves

Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP

Ilma. Senhora.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos

Secretária Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE - SINDIBEL,

entidade de classe representativa dos Servidores e empregados Públicos Municipais, por seu Coordenador Administrativo Sr. **Israel Arimar de Moura**, considerando que a Emenda à Constituição nº 120/2022 (PEC 09/2022), promulgada em 06/05/2022, incluiu o §7º e §9º no art. 198 da Constituição Federal e estabeleceu que **“o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos”** e que cabe ao Município **“estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais”**, bem como **CONSIDERANDO** que o § 5º do art. Art. 8º da Lei Municipal 11.136/2018 (PCCS) determina que **“o salário-base inicial dos ocupantes dos empregos públicos de ACS, ACE e ACE II, ativos, aposentados e pensionistas, não poderá ser inferior ao valor do piso salarial profissional nacional”**, **REQUEREMOS em CARÁTER DE URGÊNCIA** que seja agendada reunião para discutir as medidas a serem adotadas visando assegurar o pagamento do piso salarial nacional, acrescidos das demais vantagens do cargo, no âmbito do município para cumprimento do regramento legal vigente.

Atenciosamente,

ISRAEL ARIMAR DE MOURA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO SINDIBEL